



## RESOLUÇÃO Nº 021, de 10 de Maio de 2023.

**“Delibera sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.**

**O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Angico, Estado do Tocantins**, em conformidade com a Lei Municipal nº 245/2016 de 15 de Setembro de 2016 e a Lei Federal 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435 de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social), representando por sua Presidente, a Senhora **MÔNICA SANTANA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao previsto no artigo 2º do seu regimento interno, vem tornar público,

**Considerando RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 90 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**, que convoca a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social e orienta as estaduais e municipais;

**Art. 1º.** Instituir a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social de 2023, e terá como Tema Central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.

- **1º** A Comissão Organizadora Municipal contará com a participação dos conselheiros:

I - Na condição de membro Titular

**Edinalva Pereira da Silva** - Representante da Secretaria Mun. de Assistência Social;

**Uatila Alves de Souza Rodrigues** - Representante da Secretaria Mun. de Educação;

**Lázaro Sousa Almeida** - Representante da Secretaria Mun. de Saúde;

**Roberta Kelle Almeida** - Representante dos Usuários;

**Mônica Santana do Nascimento** - Representante dos Usuários;

**Rosimê Portilho de Oliveira** - Representante dos Usuários

**Parágrafo Único** - Na ausência do Conselheiro Titular o Suplente será convocado.

**Art. 2º.** A Comissão será coordenada pela presidente e pela vice-presidente do CMAS, e terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização e o resultado da X Conferência Municipal de Assistência Social;

II - Preparar e acompanhar a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social;

III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a X Conferência Municipal;

IV - Promover a integração com os diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, que tenham interface com evento, para tratar de assuntos referentes à realização da X Conferência Municipal;

V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI - Manter o colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da X Conferência Municipal.

**Art. 3º.** Para a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora



contará com o apoio dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Setores da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Art. 4º.** A Comissão Organizadora pode contar, ainda com colaboradores eventuais, para auxiliar na realização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único** - Consideram-se colaboradores eventuais, conselheiros instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadores de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

10, de Maio de 2023.

---

**Mônica Santana do Nascimento**

Presidente do CMAS

Portaria nº 13/2022, de 09/05/2023